



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 154/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE OUVIDOR LIGADO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ (CDC)

PROCESSO Nº 50000.019020/2021-65

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Ministério da Infraestrutura e pelo Conselho de Administração - CONSAD da Companhia Docas do Ceará (CDC), nos termos da Resolução CEG nº 01, de 07 de abril de 2021.
- 1.2. A presente seleção deverá observar o disposto na Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020, Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020, Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017 da Controladoria-Geral da União; Portaria nº 545, de 4 de setembro de 2019, do Ministério da Infraestrutura; Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República.
- 1.3. A seleção para o cargo em comissão de que trata este Edital compreenderá as etapas de abertura, avaliação e decisão.
- 1.4. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevistas e análise de integridade do candidato.
- 1.5. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com os cargos e funções de que trata o presente Edital.
- 1.6. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - a) Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
 - b) A familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;
 - c) Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato; e
 - d) Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades.
- 1.7. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas em Brasília/DF ou de forma remota nos casos previstos neste Edital.
- 1.8. Os candidatos submetidos a este processo seletivo não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.
- 1.9. Os cargos em comissão de que trata o presente Edital serão exercidos na Companhia Docas do Ceará (CDC), localizada na cidade de Fortaleza - CE.

2. DO CARGO EM COMISSÃO**2.1. CARGO EM COMISSÃO: OUVIDOR****2.2. REMUNERAÇÃO:**GEAUDI R\$ 14.796,05/ Auxílio Alimentação: R\$ 1.137,27.**2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- I - Possuir nível de escolaridade superior; e
- II - Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:
 - a) Experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação;
 - b) Comprovação de carga horária mínima de oitenta horas de capacitação em cursos e treinamentos oferecidos em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da CGU, nos últimos três anos que antecedem este processo seletivo;
 - c) Consignação, na declaração (em anexo), do compromisso de conclusão da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado da nomeação ou designação ao cargo ou função, como condicionante para manutenção da aprovação neste processo seletivo; ou
 - d) Ser integrante da carreira de Finanças e Controle.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- 3.1. Conforme Estatuto da Companhia Docas e/ou definidas no Decreto nº 9.492/2018, para o cargo de Ouvidor.
- 3.2. **JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, com dedicação integral.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO

- 4.1. Ser aprovado neste processo seletivo.
- 4.2. Estar quite com as exigências legais para posse de um cargo em comissão.

- 4.3. Não estar enquadrado em alguma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 4.4. Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
- 4.5. Não estar enquadrado em situação que exija o afastamento de servidor público de cargo ou função em atendimento ao art. 17-D da lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
- 4.6. Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo em comissão, conforme descrito no Edital.
- 4.7. Atender aos requisitos mínimos para aprovação previsto na Portaria da Controladoria-Geral da União nº 1.181, de 10 de junho de 2020, para o cargo de Ouvidor.
- 4.8. Cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição será realizada no período de **15/07/2021 a 05/08/2021**, mediante o envio da documentação comprobatória de que trata o item 7.2 deste Edital para o endereço eletrônico processoseletivo@infraestrutura.gov.br, com o nome do candidato e o número do Edital ao qual concorre no assunto do e-mail.
- 5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que atende aos requisitos exigidos e que possui as qualificações que indicar.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - I - 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório;
 - II - 2ª etapa: análise de habilitação, de caráter eliminatório, se for o caso;
 - III - 3ª etapa: entrevista, de caráter classificatório;
 - IV - 4ª etapa: definição de lista tríplice, de caráter eliminatório, para encaminhamento e escolha final pelo CONSAD;
 - V - 5ª etapa: escolha e aprovação final pelo CONSAD.
- 6.2. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.
- 6.3. A **1ª etapa** ficará sob a responsabilidade da Ouvidoria, com apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - COGEP/SPOA.
- 6.4. Os candidatos serão classificados segundo a pontuação da análise curricular obtida com base nos formulários de inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.
- 6.5. Os candidatos terão seus currículos analisados e sua documentação verificada, em ordem decrescente de pontuação, até que se identifiquem os 06 (seis) candidatos com maior pontuação adequadamente comprovada e que atingiram os requisitos mínimos exigidos em cada vaga.
- 6.6. Os candidatos de que trata o item 6.5, após julgamento dos recursos, serão considerados aprovados na 1ª etapa.
- 6.7. Caso haja empate na 6ª colocação, todos candidatos com a pontuação correspondente serão considerados aprovados.
- 6.8. A **2ª etapa** ficará sob a responsabilidade da Subsecretaria de Conformidade e Integridade do Ministério da Infraestrutura.
- 6.9. Concluída a 1ª etapa, a documentação relativa aos candidatos selecionados será encaminhada à Subsecretaria de Conformidade e Integridade - SCI para análise de habilitação.
- 6.10. Na hipótese de nenhum candidato ser aprovado na 2ª etapa, deverá ser solicitada a abertura de nova seleção.
- 6.11. A referida etapa é ato de análise de habilitação e de conformidade, de acordo com a Portaria nº 545, de 2019, do Ministério da Infraestrutura, realizado pela autoridade responsável, não sendo passível de recurso.
- 6.12. A **3ª etapa** ficará sob a responsabilidade da Ouvidoria do Ministério da Infraestrutura, com apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
- 6.13. Serão convocados para a **3ª etapa** os candidatos aprovados na 2ª etapa.
- 6.14. As entrevistas serão realizadas em dia e horário previamente definidos pelo Ministério da Infraestrutura, de forma virtual em link a ser informado por e-mail.
- 6.15. O não comparecimento às entrevistas na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.16. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 6.17. Os resultados obtidos nas entrevistas com a respectiva classificação serão publicados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/servicos/gestao-de-pessoas/processos-seletivos> e constarão no Processo SEI nº 50000.019020/2021-65.
- 6.18. A referida etapa é ato discricionário da autoridade responsável, não sendo passível de recurso.
- 6.19. A **4ª etapa** ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva - MInfra.

- 6.20. A partir do resultado classificatório das entrevistas será definida lista com os 3 (três) primeiros colocados, para aprovação pelo Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura e encaminhamento para decisão final por parte do Conselho de Administração da Companhia Docas.
- 6.21. A referida etapa é ato discricionário da autoridade responsável, não sendo passível de recurso.
- 6.22. **A 5ª etapa** é de responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia Docas, que deverá decidir o candidato a ser escolhido da lista tríplice para o provimento do cargo ou função.
- 6.23. Fica à critério do CONSAD participar da entrevista de que trata o item 6.15 ou realizar entrevista posteriormente, por iniciativa própria, quando já definida a lista tríplice.
- 6.24. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação, não sendo passível de recurso.
- 6.25. Após escolha por parte do CONSAD, e quando for exigível avaliação correspondente pela Controladoria-Geral da União, em face de regulamentação específica, o colegiado administrativo enviará o nome selecionado para o Órgão de Controle, para aprovação final.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. A análise curricular será de caráter eliminatório e seguirá a pontuação estabelecida no Anexo III.
- 7.2. A documentação comprobatória consistirá em:
- I - Currículo Lattes ou do SIGEPE/Banco de Talentos (servidor efetivo); e
 - II - Diplomas, certificados, certidões e outros documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos deste Edital e as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo que:
 - a) Para comprovação de conclusão de curso de graduação de nível superior, inclusive de pós-graduação, mestrado e doutorado, deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação do reconhecimento.
 - b) Para comprovação da experiência profissional de cargo/função comissionado deverá ser apresentada certidão de exercício de cargo/função comissionado na Administração Pública expedida por órgão ou entidade da Administração Pública.
 - c) Para comprovação da experiência profissional deverá ser apresentada certidão de tempo de serviço do INSS, carteira de trabalho, contrato social ou documentos correlatos.
 - d) Para comprovação de cursos de aperfeiçoamento, relacionados com as atribuições do cargo pleiteado, deverão ser apresentados diplomas, e ou certificados de conclusão de curso constando a carga-horária, período e conteúdo programático.
- 7.3. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo do encaminhamento da documentação irregular às autoridades competentes para a promoção da responsabilização administrativa, civil e penal.
- 7.4. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ministério da Infraestrutura do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- I - Não apresentar a documentação comprobatória exigida no item 7.2 deste Edital; ou
 - II - Não preencher quaisquer dos critérios estabelecidos na legislação específica de que trata o item 1.2 deste Edital.
 - III - Apresentar declarações falsas e/ou documentos irregulares.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular (1ª etapa) poderá fazê-lo a partir de **10/08/2021** até às **23h59min** do dia **11/08/2021**.
- 8.2. Para recorrer contra o resultado da análise curricular (1ª etapa), o candidato deverá encaminhar formulário de recurso, conforme Anexo II, por meio de mensagem eletrônica para processoseletivo@infraestrutura.gov.br, com o nome do candidato e número do Edital ao qual concorre no assunto do e-mail, especificando o item e o motivo de discordância. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.
- 8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos:
- I - Inconsistentes;
 - II - Intempestivos;
 - III - Que desrespeitem quaisquer unidade ou servidor;
 - IV - Encaminhados por vias que não seja o e-mail especificado no item 8.2.

8.5. O resultado definitivo da etapa de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/servicos/gestao-de-pessoas/processos-seletivos> na data provável de 16/08/2021.

8.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. O cargo é de livre exoneração e a função de livre dispensa, ou seja, não gera a obrigação de manutenção.

9.3. O Ministério da Infraestrutura manterá comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

9.4. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/servicos/gestao-de-pessoas/processos-seletivos> na data provável de 11/10/2021.

9.5. Os candidatos remanescentes do processo seletivo integrarão o Banco de Talentos do SIGEPE do Poder Executivo Federal.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Divulgação, inscrição e envio da documentação comprobatória, conforme os termos deste Edital		15/07/2021 a 05/08/2021
1ª Etapa	Análise curricular	06/08/2021
	Resultado da análise curricular	09/08/2021
	Recursos contra o resultado da análise curricular	10/08/2021 a 11/08/2021
	Análise dos recursos contra o resultado da análise curricular	12/08/2021 a 13/08/2021
	Resultado final da análise curricular após os recursos	16/08/2021
2ª Etapa	Realização de entrevistas	17/08/2021 a 26/08/2021
	Resultado da entrevista	30/08/2021
3ª Etapa	Análise pela Subsecretaria de Conformidade e Integridade do MInfra	31/08/2021 a 06/09/2021
4ª Etapa	Definição de lista tríplice e encaminhamento ao CONSAD	08/09/2021 a 17/09/2021
5ª Etapa	Escolha e aprovação final pelo CONSAD	20/09/2021 a 08/10/2021
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo		11/10/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO	
Nome:	
Edital nº:	
Cargo/função comissionado concorrido:	
Identificação do item recorrido:	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:	
Local / Data _____, ____/____/2021	Assinatura:

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO DE OUVIDOR

Critérios	Peso	Possíveis Notas em cada critério	Peso Total
Formação Acadêmica			
Especialização na área de Transportes, Gestão Pública ou Ouvidoria	1	0 e 1	5

Critérios	Peso	Possíveis Notas em cada critério	Peso
			Total
Mestrado na área de Transportes, Gestão Pública ou Ouvidoria	2	0 e 2	
Doutorado na área de Transportes, Gestão Pública ou Ouvidoria	2	0 e 2	
Experiência Profissional			
Experiência profissional de mais de um ano na área de Ouvidoria (1 ponto por ano a mais, limitado a 5 pontos)	5	0 a 5	7
Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano	2	0 e 2	
Qualificações Técnicas			
Ter concluído cursos de capacitação e treinamentos de carga horária de oitenta a cento e vinte horas em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da CGU, nos últimos três anos que antecedem este processo seletivo	2	0 e 2	5
Ter concluído cursos de capacitação e treinamentos de carga horária de mais de cento e vinte horas em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da CGU, nos últimos três anos que antecedem este processo seletivo	3	0 e 3	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INDICADO PARA TITULAR DA UNIDADE SETORIAL DE OUVIDORIA

Nome:
CPF nº:
Ocupação atual:
Órgão ou entidade da ouvidoria para a qual está sendo indicado:
* Órgão de Classe:
Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:
Mandato(s) eletivo(s) exercido(s) nos últimos 8 (oito) anos:
 Não se aplica
 Governador ou Vice-governador
 Prefeito ou Vice-Prefeito
 Senador
 Deputado Federal
 Deputado Estadual
 Deputado Distrital
 Vereador Municipal
Cargos, empregos ou funções ocupadas nos últimos 8 (oito) anos:
Locais de exercício do cargo, emprego ou função nos últimos 8 (oito) anos:
DECLARO cumprir os requisitos previstos na legislação para a ocupação do cargo/função de titular de unidade setorial de ouvidoria do SisOuv.
DECLARO não ter sido punido em procedimento correccional ou ético, nos últimos 3 (três) anos.
DECLARO não ter sido responsabilizado por ato julgado irregular pelo Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, ou Tribunais de Contas dos Municípios, nos últimos 4 (quatro) anos.
DECLARO não ter sido responsabilizado por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nos últimos 4 (quatro) anos.
DECLARO não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de infração penal.
DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.
FIRMO o compromisso de conclusão da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do ato de nomeação ou designação ao cargo, como condicionante da aprovação neste processo seletivo: () SIM () NÃO SE APLICA
ASSUMO, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.
ASSEGURO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bergamaschi Felizola, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 15/07/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4332129** e o código CRC **3A650318**.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Referência: Processo nº 50000.019020/2021-65



SEI nº 4332129

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Térreo, Ala Leste, Sala 08 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7112 - www.infraestrutura.gov.br